

**RESOLUÇÃO Nº 084, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992.**

**Concede licença para tratamento de saúde no prazo de 122 dias.**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aprovou e eu promulgo a seguinte resolução.

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde ao Deputado Otoniel Andrade, pelo prazo de 122 dias.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12 de novembro de 1992.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de dezembro de 1992

Deputado **LUIZ TOLENTINO**  
Presidente